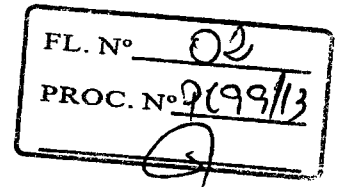




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 090/13 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"



Senhor Presidente:

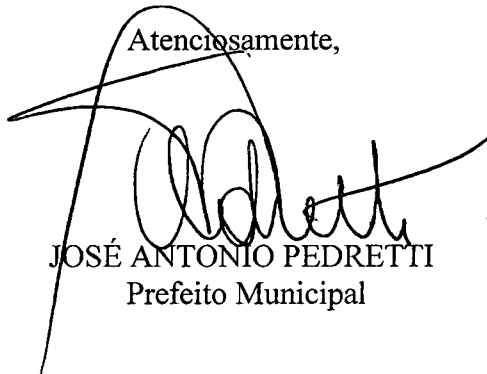
Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se à abertura de crédito para amortização de dívidas (parcelamento de precatórios).

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

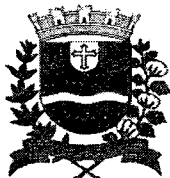
Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-114

FL. N°	03
PROC. N°	2099/13

PROJETO DE LEI N° 090 - 24 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado a reforço orçamentário destinado a amortização de dívidas, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Diretoria da Fazenda

02 18 01.28 846 0296 2.008 – Manutenção das atividades Sec. da Fazenda		
3.2.90.91 – 0452 – Sentenças Judiciais.....	R\$-	15.000,00
4.6.90.91 – 0465 – Sentenças Judiciais.....	R\$-	100.000,00
3.1.90.91 – 0521 – Sentenças Judiciais.....	R\$-	15.000,00
Total.....	R\$-	130.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

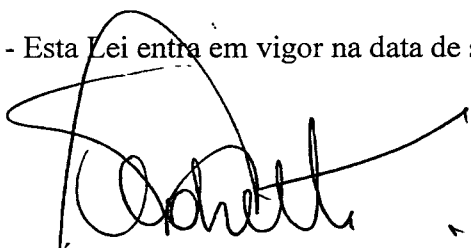
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

Diretoria da Fazenda

02 18 01.28 846 0295 2.008 – Manutenção das atividades Sec. da Fazenda		
4.6.90.71 – 0464 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....	R\$-	130.000,00
Total.....	R\$-	130.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal